



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

Cnpj: 02.652.664/0001-60

EMENDA À LOME N.º 001/2015

Dá nova redação ao artigo 39 da Lei Orgânica do Município

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 23, inciso VI, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Echaporã, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Echaporã – LOME.

Art. 1º. Dá nova redação ao artigo 39 da LOME – Lei Orgânica do Município de Echaporã:

Art. 39 – O Mandato da Mesa será de 02 (dois) anos, proibida a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente, na mesma legislatura.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ, EM 16 DE SETEMBRO DE 2015.

MARCELO AUGUSTO PAGLIONE
Presidente

RICARDO TAVARES DE CARVALHO
Vice-Presidente



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo
Cnpj: 02.652.664/0001-60

MOISÉS ANTONIO LEITE
1º Secretário

ANA MARIA GARCIA VILLA
2ª Secretária

Registrada e publicada nesta mesma secretaria

Ivo Willian de Souza Lima
Diretor Geral